



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Portaria nº 197, de 12 de maio de 2020-** Dispõe sobre o funcionamento de Serviços Essenciais no âmbito do Município de Itabela/BA, em razão do pandemia do coronavirus (COVID- 19) e do outras providências.
- **Decreto nº 977, de 12 de maio de 2020-** Dispõe sobre a proibição de camelôs, trabalhadores autônomos e informais de outros Municípios no Município de Itabela, em razão da pandemia do coronavirus (COVID-19) e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias



Prefeitura Municipal de Itabela  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197, de 12 de maio de 2020.

*"Dispõe sobre o funcionamento de Serviços Essenciais no âmbito do Município de Itabela/BA, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo nº 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 976 de 11 de maio de 2020 que Dispõe sobre a Situação de Emergência de Saúde Pública no âmbito do Município de Itabela, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando** a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (IESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Rua Manoel Carneiro - 327 - Centro - Itabela - Bahia.  
CEP. 45.848-000 - Telefone (073) 3270-2277  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83



Prefeitura Municipal de Itabela  
Gabinete do Prefeito

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento em horário normal de expediente:

- a) Casas de materiais de construção e serviços afins;
- b) Mercado Municipal (Setor de Carnes e Hortifrutigranjeiros/Produtos in natura);
- c) As Oficinas e autopeças para automóveis, motocicletas e caminhões, Borracharias em geral; e
- d) Academias;


§ 1º Os locais permitidos deverão intensificar a adoção de medidas de prevenção com rigorosa higienização de ambientes, mobiliários, equipamentos outros devendo os departamentos de fiscalização do Município intensificarem a Vigilância, Fiscalização, Notificação e Autuação, quando for o caso;

**Art. 2º.** O não cumprimento das medidas elencadas nesta Portaria ensejará o descumpridor as penalidades previstas em Lei;

**Art. 3º.** As medidas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela – BA, 12 de maio de 2020.

  
**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro – 327 – Centro – Itabela – Bahia,  
CEP. 45.848-000 – Telefone (073) 3270-2277  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83

## Decretos



Prefeitura Municipal de Itabela  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 977, de 12 de maio de 2020.

*“Dispõe sobre a proibição de camelôs, trabalhadores autônomos e informais de outros Municípios no Município de Itabela, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo nº 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** o registro de casos em monitoramento pelo COVID-19 em Itabela, assim como a confirmação de pessoas infectadas em Municípios próximos a esta cidade;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibido no âmbito do Município de Itabela a comercialização em geral realizadas por camelôs, trabalhadores autônomos e informais de outros Municípios.

§ 1º. Este Decreto possui validade por tempo indeterminado podendo ser reavaliado a qualquer momento.

**Art. 2º.** O não cumprimento das medidas elencadas neste Decreto ensejará o descumpridor as penalidades previstas em Lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabela - BA, 12 de Maio de 2020.

**LUCIANO FRANCISQUETO**  
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro - 327 - Centro - Itabela - Bahia.  
CEP. 45.848-000 - Telefone (073) 3270-2277  
CNPJ.: 16.234.429/0001-83